

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 22 de agosto de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 590/2013

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES S. JUNIOR – OAB/PA 15.317 De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor ADÉCIMO GOMES DA SILVA, Prefeito à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/52484-3, que trata do Recurso de Embargos de Declaração impetrado contra decisão contida 51.188 de 27.08.2012, relativo a Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, referente ao Convênio SAGRI nº 067/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 22 de agosto de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 591/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor CLAUDIO FURMAN, Prefeito à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/51198-7, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 49.899 de 07.12.2011, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, referente ao Convênio DETRAN nº 100/98 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 22 de agosto de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 592-A/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora JANE MARIA DA CUNHA LIMA, Diretora Superintendente à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50901-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIOS DE BELÉM, referente ao Convênio DETRAN nº 023/2007.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 22 de agosto de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 592-B/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS, Diretor Geral à época do DETRAN, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50901-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIOS DE BELÉM, referente ao Convênio DETRAN nº 023/2007.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 22 de agosto de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 593/2013

ADVOGADO JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA OAB/PA 8570 De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50632-6, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 39.118 de 29.11.2005, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 409/2002 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 22 de agosto de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 594/2013

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor MANOEL SOARES DA COSTA, Prefeito à época, de que no dia 29.08.2013, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/52241-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SEPOF nº 467/2002 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 22 de agosto de 2013.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 572532**

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 14/08/2013

Valor: 17.725,20

Vigência: 18/08/2013 a 17/08/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato: 3

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

01122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

Endereço: R Antônio Barreto, Bairro: Umarizal, 1260

CEP. 66060-020 - Belém/PA

Telefone: 9132135104

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 572054**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 027/2013-MP/PA, que tem como objeto Serviço de impressão e acabamento da obra intitulada "Plano Estratégico de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará em questões Agrárias e Fundiárias", com confecção de envelope padronizado. para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

- Grupo 01 - GTR GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, CNPJ

83.875.377/0001-11, com valor global em R\$ 6.660,00;

Valor total do certame R\$ 6.660,00.

Belém (PA), 22 de Agosto de 2013.

Andrea Mara Ciccio

Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR - 2013**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 572093

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 14.08.2013, das 09:40h às 12:50h.

LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr. **MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, Procurador-Geral de Justiça, em exercício; Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**; Dra. **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**; Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**; Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA** e Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação das Atas da 6ª e 9ª Sessões Ordinárias, realizadas em 27/03/2013 e 08/05/2013.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou as atas da 6ª e 9ª Sessões Ordinárias, realizadas em 27/03/2013 e 08/05/2013.

2. Entrega de Atos de Vitaliciamento às Promotoras de Justiça JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA e VALÉRIA NOGUEIRA DA SILVA.

O Egrégio Conselho Superior procedeu à entrega dos Atos de Vitaliciamento às Promotoras de Justiça JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA e VALÉRIA NOGUEIRA DA SILVA, ora expedidos pelo Colegiado, de conformidade com o art. 86 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 e foi prestado o compromisso pelas Promotoras de Justiça vitaliciandas, de acordo com o art. 23 do Regimento Interno do Conselho Superior.

3. Julgamento de processos:

3.1. Processos de Relatoria da Conselheira CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, com pedido de vista do Conselheiro **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA:**

3.1.1. Processo nº 2.00060/2013-CSMP

Procedência: Conselho Superior do Ministério Público

Interessado(s): LÍLIAN NUNES E NUNES; MÁRCIO LEAL DIAS; ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA e demais Promotores de Justiça inscritos nos certames de remoção na segunda entrância abertos pelo Edital nº 010/2013-CSMP

Assunto: Impugnações a inscrições de Promotores de Justiça e questões de ordem suscitadas em certames de remoção na 2ª entrância referentes ao Edital Nº 010/2013-CSMP.

O Exmo. Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha apresentou o voto-vista em sessão, concordando com o voto da Conselheira Relatora, no sentido de que o Promotor de Justiça Márcio Leal Dias está impedido de concorrer ao certame referente ao Edital nº 010/2013-CSMP, em virtude de ter retornado à carreira a menos de seis meses antes da inscrição, pressuposto este previsto no art. 89, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 057/2006. Entende que apesar da Constituição Federal prever o pressuposto apenas para promoção, o art. 98 da LCE nº 057/2006 dispõe que se aplica, no que couber o disposto no Capítulo anterior, que se refere à promoção, aos certames de remoção.

Quanto aos demais candidatos, entende que suas inscrições merecem deferimento, uma vez que, apesar de não terem dois anos de efetivo exercício na respectiva entrância, previsto no art. 90 da norma ora mencionada, aplica-se a ressalva trazida no mesmo artigo "salvo se não houver, com tais requisitos, quem aceite o lugar vago, ou quando o número limitado de inscritos, com os mencionados requisitos, inviabilizar a formação da lista triplíce".

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo conhecimento das impugnações, INDEFERINDO a inscrição do Promotor de Justiça Márcio Leal Dias, considerando que não preenche o pressuposto objetivo exigido no art. 89, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de ter retornado à carreira, se dela tiver se afastado, no mínimo seis meses antes do pedido de promoção, ora aplicado para o certame de remoção, de acordo com o art. 98 do mesmo Diploma Legal e DEFERINDO a inscrição dos demais candidatos no certame nº 010/2013-CSMP, considerando que a Constituição Federal só exige o prazo de dois anos de efetivo exercício na respectiva entrância quando se tratar de concurso público de promoção, não havendo óbice oposto aos candidatos.

4. Julgamento de processos submetidos à homologação de arquivamento:

4.1. Processos de Relatoria da Conselheira CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO:

4.1.1. Processo nº 2.00248/2012-CSMP (PAP Nº 018/2012-MA/PC/URB)

Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Ananindeua

Interessado(s): Adão Pantoja de Maria; Atacadão São Miguel Ltda.

Assunto: Apura o despejo irregular de lixo no interior do Parque Estadual do Utinga

(PEUT), área de proteção ambiental (APA).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o proprietário da empresa.

4.1.2. Processo nº 2.00038/2013-CSMP (PAP Nº 140/09-MP/PJTFEIS)

Procedência: 1º PJ de Fundações e Massas Falidas

Interessado(s): Centro de Valorização da Criança - CVC.

Assunto: Prestação de contas referente ao ano-